

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
Processo nº 001/2022**

1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, mediante a Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 modificada pela lei 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 126/2006.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 26/01/2022.

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 15 de Fevereiro de 2022, às **10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO**.

2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD**

Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados em local previamente combinado com ao Fundo Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, sendo que a mesma deverá comparecer na sede do FUNDO DE SAÚDE para o implante das mesmas.

2.1 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.2 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - LRPD**

2.1.3. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.2 – O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital pelo site www.crixas.to.gov.br ou cópia em **PENDRAIVE** fornecido pelas mesmas

NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – projeto básico

ANEXO II – Minuta de Proposta de preços;

ANEXO III – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;

ANEXO IV – Minuta de Carta de Credenciamento – procuração

ANEXO V – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII –2.4.7 – ANEXO VI – Minuta do Contrato

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente TOMADA DE PREÇO todos os interessados pessoas jurídicas **do ramo pertinentes**, previamente cadastradas, no Município de CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indiretos, Autárquicos ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Fundo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa

de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - Da Habilitação (Documentação): A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS
TOMADA DE PREÇO 001/2022
PROPONENTE: (preencher com nome da empresa)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

I – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

II – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

III - declaração indicando qual profissional que irá prestar os serviços, o qual deverá pertencer ao quadro de funcionários da empresa ou sócio proprietário da mesma, caso seja contratado apresentar o contrato de prestação de serviços do mesmo(a), com assinaturas reconhecida em cartório tanto do contratado quanto do contratante. O mesmo deverá apresentar curriculum do profissional.

OBS: a empresa devesse apresentar dentro do envelope 1, o currículo em nome do profissionais indicados pela mesma, bem como atestados de capacidade técnica em nome dos profissionais indicados conforme termo de referência, fornecidos por pessoa de direito

publico ou privado, com assinaturas reconhecida em cartório de que o mesmo já prestou serviços satisfatórios quanto ao objeto ora licitado e documentos pessoais do mesmo originais ou autenticas.

4.6.1.2- Regularidade Fiscal:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- III) certidão negativa estadual, federal e municipal.
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6.1.3 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.5 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 126/2026 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.6 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.7 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Fundo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS–TO, ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.6.1.8 – Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Carta dirigida ao FUNDO DE SAÚDE- TO, conforme **Anexo III**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

II) Declaração dirigida ao Município de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 19 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO – VI**.

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.8 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS
TOMADA DE PREÇO: 001/2022
PROPONENTE: (precher com nome da pessoa ou empresa)

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

III) No caso de apresentação de propostas com produtos de qualidade inferior comprovada, os respectivos itens serão desclassificados.

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os referidos serviços ora licitados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será

desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO UNITARIO**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITARIO** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5 deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem 6.5.1, do Edital:

- a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço unitário estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o

encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.9 - A Empresa declarada vencedora deverá apresentar, para contratação do objeto desta licitação, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

b) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A presente despesa corre pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 10.301.1018.2177 / 3.3.90.39 Fonte : 0040.00.000 e 0401.00.000

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

9- Dos recursos

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste TOMADA DE PREÇO;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

10 - DAS GENERALIDADES

10.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

10.2 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

10.3 – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

10.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

10.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

10.6 – Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

10.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

10.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

10.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

10.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

10.11- Fica eleito o Foro da Comarca de GURUPI - TO, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, ou através do fone/fax (63) 3352-1140.

Comissão Permanente de Licitação do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Presidente da CPL

Fabiane Gomes de Carvalho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

FINALIDADE: Contratação de Laboratório de Próteses Dentárias para Atendimento ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde - LRPD

1. Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Moldagem, Confeção e Instalação de Próteses Dentárias Incluindo mão de obra e material junto ao Serviço de Odontologia do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

2. Justificativa:

A Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, na busca em ofertar o acesso ao serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal apresenta Termo de Referência para contratação de Laboratórios que ofertem Próteses Dentárias Removíveis. O principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. Das Condições:

3.1 O quantitativo mensal de prótese será remunerado por produção de acordo com a programação estabelecida pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

3.2 Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

3.3 O contratado terá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, por um período de garantia de 06 meses, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

3.4 O contratado deverá respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

3.5 A fiscalização do Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar um exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da Contratada;

3.6 Ao Fundo rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada, substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis após o pedido de devolução da peça;

3.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério do Fundo aceitá-lo ou não;

3.8 O contratante deve assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

3.9 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução dos serviços, ao Fundo poderá a pedido do prestador, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou de materiais;

3.10 A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual do serviço.

4. Descrição dos Itens:

Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

4.1 Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizava e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes

4.2 Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termo polimerizava e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

4.3 Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada,

indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

4.4 Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes

- As próteses dentárias totais e parciais removíveis deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

5. Especificações

Para a confecção das próteses removível total e parcial as seguintes especificações serão necessárias:

- a) Confecção de moldeira individual em acrílico incolor, somente para as próteses totais;
- b) Confecção da base de prova em resina acrílica e plano de cera com cera fundida para registro de oclusão e dimensão vertical;
- c) Montagem na placa de prova dos dentes de estoque (adquiridos pelo laboratório) apropriados para cada caso em particular;
- d) Os dentes de estoque deverão ter tripla prensagem;
- e) Gengiva normal e ou caracterizada de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- f) Palato rosa ou incolor de acordo com a solicitação do cirurgião dentista;
- g) A confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis deve ser feita com liga virgem de Cobalto-Cromo, de acordo com o desenho solicitado pelo cirurgião dentista;
- h) Novo acabamento e polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação.

6. Das Obrigações

CONTRATADA:

6.1 Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os itens que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

6.2 O fornecedor se responsabilizará pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou por

qualquer problema que seja detectado na falha de confecção das próteses e núcleos, com prazo de 30 (trinta) dias após devolução da peça.

6.3 Efetuar o transporte dos modelos para a confecção das próteses sem danificá-los.

6.4 Efetuar o recolhimento das peças sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, semanalmente e de acordo com o cronograma efetuado pela unidade de saúde de referência.

6.5 Para cada "Autorização" emitida pelo Fundo de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega de cada etapa de confecção das próteses totais e próteses parciais em até 5(cinco) dias úteis (ex. base de prova com plano de cera, montagem de dentes e acrilização). A armação metálica da prótese parcial removível poderá ser entregue em até 8(oito) dias, sendo que para a acrilização serão mantidos o prazo anterior de 5(cinco) dias úteis. Situações ocasionais em que o trabalho não possa ser entregue, o laboratório terá a obrigação de se justificar e avisar com até 48(quarenta e oito) horas de antecedência, para que o paciente possa ser remarcado e neste caso, um novo prazo será estabelecido. Estes atrasos serão tolerados a critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde.

6.6 Para reembasamentos, polimentos, glazeamento e demais ajustes finais será mantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados 24(vinte e quatro) horas após o recolhimento das peças pela contratada respeitando os prazos do item 7.1.5;

6.8 Prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio;

6.9 A contratada deverá dar seguimento às peças protéticas já iniciadas no município nos seus diversos estágios e não finalizadas, devendo receber a partir das etapas a executar;

6.10 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de seis meses);

6.11 Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

6.12 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

6.13 O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

6.14 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.

6.15 Realizar o lançamento da produção no sistema de faturamento de prótese fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde; (BPA Magnético)

6.16 Atender, durante a vigência do credenciamento, às necessidades de próteses dentárias do município, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota mensal preestabelecida;

6.17 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

6.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.19 Apresentar sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.20 Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;

6.21 Responsabilizar-se pela contratação e deslocamento dos profissionais necessários à execução dos procedimentos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento.

6.22 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

6.23 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;

6.24 Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;

6.25 Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Fundo Municipal de Saúde, para supervisionar e/ou

acompanhar a execução dos serviços;

6.26 Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;

6.27 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

6.28 Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.

6.29 Entregar juntamente com o faturamento, relação de pacientes atendidos constando assinaturas dos pacientes.

6.30 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal ou profissionais da área de próteses nas respectivas unidades em que foram recolhidos os materiais;

6.31 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.32 Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da confecção das próteses;

6.33 O prestador será responsável pela confecção laboratorial de todas as etapas das próteses totais e parciais removíveis e próteses fixas, incluindo moldeira individual, base de prova com plano de cera, em próteses removíveis e procedimentos pós ajuste clínico como acabamento e polimento em próteses removíveis e fixas e glaze em próteses fixas.

6.34 Todos os materiais necessários para moldagem e confecção correrão à custa da contratada;

6.35 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, ocorrendo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.36 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

6.37 Durante todo o processo de trabalho a contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia para realizar os trabalhos relativos à etapa clínica e laboratorial das próteses dentárias.

7.2 - CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que realizarão as etapas de seleção dos pacientes que serão atendidos pelo serviço de próteses dentárias;
- b) Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste município, que poderão auxiliar a equipe da contratada durante a etapa clínica;
- c) Efetuar o pagamento ao prestador, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município. Prazo de pagamento não será superior a 30 dias, contado a partir da data final do período de entrega do objeto (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93).

7. Da Fiscalização da Qualidade, da entrega e do atesto das próteses

7.1 Cabe à Coordenação fundo de Saúde Bucal fiscalizarem a qualidade, a entrega e o atesto das próteses entregues;

7.3 Cabe ao fundo de Saúde aplicar sanções quando do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8. Qualificação Técnica Exigida:

I – Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado;

II – Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO; com registro de responsabilidade técnica em nome do Técnico em Prótese Dentária:

III – Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico ou documento equivalente, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação da estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

IV – Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

V - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

I. relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;

II. comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de Trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou e) termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;

III. cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais:

- a) Cirurgião Dentista – Especialista em Prótese Dentária
- b) Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB
- c) Técnico em Prótese Dentária -TPD
- d) Auxiliar em Prótese Dentária - APD

VI – Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma: Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. O laboratório deverá possuir, no mínimo, no cadastro do CNES: um profissional cirurgião dentista protesista, um técnico em próteses dentária, um auxiliar ou técnico em saúde bucal e um auxiliar em próteses dentária: todos com carga horária ambulatorial SUS.

VII - Apresentação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, conforme Lei 8.213/91.

VIII - Apresentação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART, conforme a NR 9 do Ministério do Trabalho.

9. Especificações Técnicas:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:		
01	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes	UN	
02	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UN	
03	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UN	
04	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV	UN	

	que reproduz os rebordos residuais dos pacientes		
--	--------------------------------------------------	--	--

VALOR ESTIMADO PARA CADA PROTESE É DE R\$ 388,33 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos.

10. Período de Execução:

A prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme interesse da CONTRATANTE e de acordo com a Lei de Nº 8.666.

11. Observações

1 – O licitante será responsável pela moldagem, base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento além de realização de esqueleto metálico e acrilização para PPR, instalação e ajustes.

2 – os dentes a serem utilizados nas próteses deverão ser elaborados com resina de alta densidade que ofereça maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade e maior dureza superficial; os dentes posteriores deverão ser em (3) camadas.

3 – A liga para realização de PPR deverá ser a base de Níquel Cromo (Cromo-Cobalto) de ótima qualidade.

4 – A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita também na sede do Município.

5 – A Contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 5 (cinco) dias, a contar da retirada da Prova de Dentes.

6 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.

7 – O cirurgião-dentista das unidades de saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.

8 – Os materiais necessários para moldagem e confecção das próteses é por conta do licitante vencedor;

9 – O transporte das peças em questão será de responsabilidade do licitante vencedor (SECRETARIA DE SAÚDE x LABORATÓRIO – LABORATÓRIO x SECRETARIA DE SAÚDE);

12 – Os profissionais do Fundo de Saúde poderão fazer visitas ao laboratório do licitante vencedor.

13 – O laboratório contratado deverá enviar à Secretaria de Saúde de até o dia 20 (vinte) de



000090

cada mês o arquivo de produção (BPA – Individualizado) em formato digital, bem como o relatório de produção extraído do sistema BPA Magnético, para fins de conferência e processamento final junto ao Sistema SIASUS no Saúde.

Fundo de saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS -, _____ de _____ de _____.

Secretário Municipal de Saúde
Raimundo Dos Santos Aguiar

ANEXO II – Minuta de Proposta de preços

O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
AV: MARECHAU RANDON, CENTRO – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Referente: Licitação modalidade tomada de preço Nº 001/2022

Proponente:

a) _____ Nome/Razão _____ Social _____
b) _____ Endereço _____
c) _____ Telefone _____ Email _____
d) _____ CPF/CNPJ: _____
e) _____ Conta _____

Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Presidente

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação

itm	quant	objeto	v. unt	v.total
01	240	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:</p> <p>Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopó limerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes</p> <p>Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes</p>		

		<p>parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO ____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura



030093

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS– TO/
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO UNITARIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Pelo presente termo a empresa (eu),
cadastrado(a) no CNPJ / CPF sob o nº....., situada à rua

_____,
DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade
TOMADA DE PREÇO nº 001/2022

Por ser verdade firmo o presente.

assinatura



000004

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS DE CRIXÁS DO TOCANTINS– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO UNITARIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS : Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da Fundo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTINS– TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO UNITARIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Pelo presente termo a empresa, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., situada a rua

....., DECLARA que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

assinatura

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS DE CRIXÁS DO TOCANTINS– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO UNITARIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Pelo presente termo a empresa,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº, situada a rua
_____, _____, DECLARA que não possui em
seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

assinatura

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO DE SAÚDE DE **CRIXÁS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO _____ COMO CONTRATADO, O(A) _____

O **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) n.º _____, sito a Av. _____, CRIXÁS DO TOCANTINS – TO., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF(MF) n.º _____, RG. N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, o(a) _____, inscrito no CNPJ(MF) N.º _____, com sede _____, aqui representado _____, _____, inscrito no CPF(MF) n.º _____, RG. _____, residente e domiciliado na _____, **CONTRATADO**, Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato se fundamentar na Lei n.º 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA O FUNDO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial a observância da Lei Orgânica do Município combinado com a lei 8.666/93 e suas

alterações.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.4 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável a espécie.

3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO

5.1 A prestação de serviço será apartir a assinatura do contrato até a **12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei.**

5.2 Ao CONTRATADO será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração;

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do CONTRATADO, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, no valor de R\$ _____.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação

Dotação: 10.301.1018.2177 / 3.3.90.39 / 0040.00.000 / 0401.00.000

7.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

8. CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (0,06 por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de CRIXÁS DO TOCANTINS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal.

8.2 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.4 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer à Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2 A critério do CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência

e/ou concordata do CONTRATADO ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, ao CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e seus empregados. O CONTRATADO é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro de GURUPI – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

12.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, ao XX dia do mês de XXXX de 2022.

Prefeito municipal

Contratado

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Recebi(emos) do **FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO**, o edital da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO expedido dia 26 de Janeiro de 2022, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **15 de Fevereiro de 2022 às 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)